

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2019**

**DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGERÃO OS
PROCEDIMENTOS LEGAIS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA – BA.**

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 372/2009, no disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento da Conduta, Inquérito Civil Público nº 190.9.77018/2018 e nas demais normas jurídicas municipais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado de seis meses de contratação, prorrogável por mais seis meses, para preenchimento de vagas temporárias do **Quadro Temporário das diversas Secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, nos termos do Contrato nº 024/2019.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no quadro constante no item 2 e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.3.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelo cadastro reserva. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos habilitados e relacionados na listagem do resultado final do processo seletivo, por ordem de classificação.
- 1.3.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de SALINAS DA MARGARIDA.
- 1.4. A Comissão Especial, designada por Decreto nº 209, de 22 de março de 2019, acompanhará a execução deste Processo Seletivo.
- 1.5. O Processo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
 - 1.5.1. **Primeira etapa: Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional** (prova documental) - de **caráter classificatório**, para todos os candidatos inscritos.
 - 1.5.2. **Segunda etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil - Dinâmica de Grupo** de **caráter eliminatório e classificatório** para os cargos a seguir discriminados:

NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO (PSF), MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO OUROLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO (PSF), ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ADVOGADO, ARQUITETO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CIVIL. **NÍVEL MÉDIO:** AUXILIAR DE CLASSE, RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA REGIME PLANTÃO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), TEC. DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS, TEC. DE RADIOLOGIA, TEC. EM ENFERMAGEM- REGIME DE PLANTÃO, TEC. EM ENFERMAGEM- (PSF), OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, VISITADOR SOCIAL.

- 1.5.3. **Segunda etapa: Avaliação Didática de caráter eliminatório e classificatório** para os cargos do Magistério a seguir discriminados: PROFESSOR(A) ARTES, PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I, PROFESSOR(A) HISTÓRIA, PROFESSOR(A) LÍNGUA ESTRANGEIRAS (INGLÊS), PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR(A) MATEMÁTICA.
- 1.5.4. **Segunda etapa: Avaliação Prática de caráter eliminatório e classificatório** para os cargos de nível fundamental a seguir discriminados: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- REGIME DE PLANTÃO, AJUDANTE DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PADEIRO, GUARDA MUNICIPAL, MERENDEIRA, PADEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA CLASSE “D”, MOTORISTA CLASSE “D” – REGIME PLANTÃO, MOTORISTA CLASSE “B”, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
- 1.5.5. **Terceira etapa: exame médico admissional**, a ser realizado pelo Município de SALINAS DA MARGARIDA após a homologação do Processo Seletivo, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para a contratação.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS.

2.1. Quadro de Vagas para Cargos Temporários nas diversas Secretarias do Município de Salinas da Margarida - DECRETO Nº. 209, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Local/Setor	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CH	Salário bruto
100	HOSPITAL	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
101	HOSPITAL	MÉDICO CIRURGIÃO	2	0	08h sem	R\$ 5.000,00
102	HOSPITAL	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
103	HOSPITAL	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
104	HOSPITAL	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
105	HOSPITAL	MÉDICO OBSTETRA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
106	HOSPITAL	MÉDICO UROLOGISTA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
107	HOSPITAL	MÉDICO PEDIATRA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
108	HOSPITAL	MÉDICO PLANTONISTA	7	0	24h sem	R\$ 12.000,00
109	HOSPITAL	MÉDICO PSIQUIATRA	1	0	08h sem	R\$ 5.000,00
110	HOSPITAL	BIOQUÍMICO	1	0	20h sem	R\$ 1.500,00
111	HOSPITAL	FISIOTERAPEUTA	2	0	30h sem	R\$ 1.800,00
112	HOSPITAL	ENFERMEIRO PLANTONISTA	7	0	24h sem	R\$ 1.200,00
113	HOSPITAL	ASSISTENTE SOCIAL	2	0	30h sem	R\$ 1.800,00
114	HOSPITAL	NUTRICIONISTA	1	0	40h sem	R\$ 3.594,00

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Local/Setor	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CH	Salário bruto
200	HOSPITAL	TEC. DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS	2	0	40h sem	R\$ 998,00
201	HOSPITAL	TEC. DE RADIOLOGIA	4	0	24h sem	R\$ 1.628,79
202	HOSPITAL	TEC. EM ENFERMAGEM/ REGIME PLANTÃO	10	0	24x72h	R\$ 998,00
203	HOSPITAL	RECEPCIONISTA/ /REGIME PLANTÃO	4	0	24x72h	R\$ 998,00
300	HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / REGIME PLANTÃO	5	0	24x72h	R\$ 998,00
301	HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	40h sem	R\$ 998,00
302	HOSPITAL	MOTORISTA CLASSE "D" / REGIME PLANTÃO	9	0	24x72h	R\$ 998,00
303	HOSPITAL	MOTORISTA CLASSE "D"	1	0	40h sem	R\$ 998,00
115	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDICO CLINICO (PSF)	5	0	40h sem	R\$ 15.000,00
116	ATENÇÃO BÁSICA	ENFERMEIRO (PSF)	5	0	40h sem	R\$ 2.000,00
117	ATENÇÃO BÁSICA	FARMACEUTICO	2	0	20h sem	R\$ 2.475,00
118	ATENÇÃO BÁSICA	ODONTOLOGO	5	0	40h sem	R\$ 3.000,00
119	ATENÇÃO BÁSICA	NUTRICIONISTA	1	0	40h sem	R\$ 3.594,00
120	ATENÇÃO BÁSICA	PSICOLOGO	2	0	20h sem	R\$ 1.200,00
121	ATENÇÃO BÁSICA	VETERINARIO	1	0	20h sem	R\$ 2.500,00
122	ATENÇÃO BÁSICA	ASSISTENTE SOCIAL	2	0	20h sem	R\$ 1.200,00
123	ATENÇÃO BÁSICA	EDUCADOR FÍSICO	1	0	40h sem	R\$ 1.575,00
124	ATENÇÃO BÁSICA	FISIOTERAPEUTA	2	0	20h sem	R\$ 1.200,00
204	ATENÇÃO BÁSICA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	5	0	40h sem	R\$ 998,00
205	ATENÇÃO BÁSICA	TEC. EM ENFERMAGEM (PSF)	5	0	40h sem	R\$ 998,00
206	ATENÇÃO BÁSICA	RECEPCIONISTA	5	0	40h sem	R\$ 998,00
304	ATENÇÃO BÁSICA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5	0	40h sem	R\$ 998,00
305	ATENÇÃO BÁSICA	MOTORISTA CLASSE "D"	3	0	40h sem	R\$ 998,00
125	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) ARTES	2	0	20h sem	R\$ 1.278,87
126	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0	20h sem	R\$ 1.278,87
127	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	29	2	20h sem	R\$ 1.278,87

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Local/Setor	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CH	Salário bruto
128	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	10	0	20h sem	R\$ 1.278,87
129	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	3	0	20h sem	R\$ 1.278,87
130	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) LÍNGUA ESTRANGEIRAS (INGLÊS)	6	0	20h sem	R\$ 1.278,87
131	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA	6	0	20h sem	R\$ 1.278,87
132	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	4	0	20h sem	R\$ 1.278,87
133	SEC. DE EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	2	0	40h sem	R\$ 3.594,00
207	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE CLASSE	26	2	40h sem	R\$ 998,00
208	SEC. DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO ESCOLAR	23	2	40h sem	R\$ 998,00
323	SEC. DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	25	2	40h sem	R\$ 998,00
306	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	2	40h sem	R\$ 998,00
307	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CLASSE "D"	8	0	40h sem	R\$ 998,00
308	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CLASSE "B"	2	0	40h sem	R\$ 998,00
134	ASSISTENCIA SOCIAL	ADVOGADO(A)	2	0	20h sem	R\$ 2.000,00
135	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	6	0	30h sem	R\$ 1.800,00
136	ASSISTENCIA SOCIAL	EDUCADOR FÍSICO	2	0	40h sem	R\$ 1.575,00
137	ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO	2	0	30h sem	R\$ 1.800,00
209	ASSISTENCIA SOCIAL	OFICINEIRO	5	0	40h sem	R\$ 998,00
210	ASSISTENCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	8	0	40h sem	R\$ 998,00
211	ASSISTENCIA SOCIAL	VISITADOR SOCIAL	3	0	40h sem	R\$ 998,00
324	ASSISTENCIA SOCIAL	MERENDEIRA	5	0	40h sem	R\$ 998,00
309	ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE PADEIRO	3	0	40h sem	R\$ 998,00
310	ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	0	40h sem	R\$ 998,00
311	ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA CLASSE "D"	1	0	40h sem	R\$ 998,00
312	ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA CLASSE "B"	3	0	40h sem	R\$ 998,00
313	ASSISTENCIA SOCIAL	PADEIRO	3	0	40h sem	R\$ 998,00
138	INFRAESTRUTURA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	2	0	8h sem	R\$ 2.200,00
139	INFRAESTRUTURA	ENGENHEIRO CIVIL	2	0	24h sem	R\$ 3.500,00

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Local/Setor	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CH	Salário bruto
140	INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	2	0	24h sem	R\$ 3.500,00
322	SERVIÇOS PÚBLICOS	ELETRICISTA	2	0	40h sem	R\$ 998,00
314	SERVIÇOS PÚBLICOS	CARPINTEIRO	1	0	40h sem	R\$ 998,00
315	SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	70	4	40h sem	R\$ 998,00
316	SERVIÇOS PÚBLICOS	AJUDANTE DE MECANICO	1	0	40h sem	R\$ 998,00
317	INFRAESTRUTURA	MOTORISTA CLASSE "B"	1	0	40h sem	R\$ 998,00
318	INFRAESTRUTURA	MOTORISTA CLASSE "D"	1	0	40h sem	R\$ 998,00
319	SERVIÇOS PÚBLICOS	MOTORISTA CLASSE "D"	3	0	40h sem	R\$ 998,00
320	INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	4	0	40h sem	R\$ 2.500,00
321	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	GUARDA MUNICIPAL	6	0	40h sem	R\$ 998,00

2. Requisitos e atribuições

Código / cargo 100 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições: Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento. Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais. Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população. Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros. Participar de campanhas preventivas. Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado.

Carga Horária: 08 horas semanais.

Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.

Código / cargo 101 - MEDICO CIRURGIÃO

Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições: Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

Carga Horária: 08 horas semanais.

Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.

Código / cargo 102 - MEDICO DERMATOLOGISTA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento. Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 103 - MÉDICO GINECOLOGISTA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcopia e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; Faz cauterizações do colo uterino, empregando termo cautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços de saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 104 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 105 - MÉDICO OBSTETRA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais. Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população. Realizar atendimento na área de ginecoobstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 106 - MEDICO UROLOGISTA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Urologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia,

aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo.

Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 107 - MÉDICO PEDIATRA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estado de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, descrevendo pré-operatório e acompanhamento pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental da criança; executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligadas a sua especialidade; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 108 - MÉDICO PLANTONISTA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Compôr equipe de saúde, participando das reuniões do serviço, tanto administrativa como técnicas. Realizar atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos. Realizar atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio. Realizar visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência. Prestar atendimento à família; Participar de atividades de apoio matricial.
Carga Horária: 24 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 12.000,00.
Código / cargo 109 - MÉDICO PSIQUIATRA
Requisito: Superior completo. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, e especialização na área, fornecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Compõe a equipe de saúde mental participando das reuniões de serviços, tanto administrativas como técnicas; Presta atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos; Presta atendimento em grupos – grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, dentre outros; Presta atendimento em oficinas terapêuticas.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 5.000,00.
Código / cargo 110 - BIOQUÍMICO
Requisito: Superior completo. Habilitação legal para o exercício da função e inscrição no Conselho da Classe.
Atribuições: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as

necessidades do município.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 1.500,00.
Código / cargo 111 - FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL
Requisito: Superior completo. Registro e Habilitação legal para o Exercício da Função e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
Atribuições: Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres.
Carga Horária: 30 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 1.800,00.
Código / cargo 112 - ENFERMEIRO PLANTONISTA
Requisito: Superior completo. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições: Desenvolver atividades de enfermagem nas funções de assistência, administração, educação e pesquisa, em nível de prevenção, cura e reabilitação, na internação, ambulatório e emergência; receber o plantão e inteirar-se de todas as ocorrências; supervisionar a execução das prescrições médicas, administração de medicação e técnicas especiais; avaliar e evoluir todos os pacientes, no seu período de trabalho; controlar a execução de rotinas estabelecidas para cada caso; tomar iniciativa nos casos de urgência; dar orientações para alta dos pacientes; providenciar o preparo da Unidade, para a recepção de novos pacientes; zelar pela conservação do equipamento; auxiliar o médico na execução de tratamento e colocação de aparelhos especiais; realizar escalas de serviços; acompanhar pacientes transferidos a outro Hospital; executar tarefas específicas do enfermeiro tais como: sondagens, curativos grandes, instalação de PVC, preparo de NPT, conferir medicação psicotrópica, controlar equipamentos e materiais e manter em ordem o prontuário do paciente, além de outras pertinentes à função.
Carga Horária: 24 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 1.200,00.
Código / cargo 113 - ASSISTENTE SOCIAL (30H) - HOSPITAL
Requisito: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação Profissional; encaminhar clientes à dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas, à planejamento habitacional, nas comunidades, pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e similares; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;

executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Carga Horária: 30 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.800,00
Código / cargo 114 - NUTRICIONISTA - HOSPITAL
Requisito: Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho da Classe quando exigido em Legislação Federal.
Atribuições: fornecer assistência dietética e promover educação nutricional aos pacientes internados; Fazer a triagem que pode identificar pacientes com perda de peso, redução do apetite, patologias e cuidados específicos com a alimentação Cuidar de todo o processo de produção de alimentos e solicitação de dietas, monitora o estado nutricional e garante o cuidado personalizado, sempre atuando com uma equipe multidisciplinar formada por médico, farmacêutico, enfermeiro, assistente social, e outros; Planejar e elaborar cardápios, atender pacientes de ambulatório e internados na Unidade Hospitalar, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar no hospital; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos, determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e desempenhar tarefas afins.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 3.594,00
Código / cargo 115 - MEDICO CLINICO PSF
Requisito: Ensino Superior em Medicina e residência clínica na especialidade em que se candidatou com registro no respectivo Conselho da Classe.
Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 15.000,00
Código / cargo 116 - ENFERMEIRO (PSF)
Requisito: Superior completo. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 2.000,00
Código / cargo 117 - FARMACÊUTICO

<p>Requisito: Superior completo, Registro e Habilitação legal para o Exercício da Função e registro no Conselho Regional de Farmácia.</p>
<p>Atribuições: Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos</p>
<p>Carga Horária: 20 horas semanais</p>
<p>Remuneração Básica: R\$ 2.475,00</p>
<p>Código / cargo 118 - ODONTÓLOGO</p>
<p>Requisito: Superior completo. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.</p>
<p>Atividades que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções na boca, dentes, região maxilo-facial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter e recuperar a saúde oral, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.</p>
<p>Carga Horária: 40 horas semanais</p>
<p>Remuneração Básica: R\$ 3.000,00</p>
<p>Código / cargo 119 - NUTRICIONISTA - NASF (ATENÇÃO BÁSICA)</p>
<p>Requisito: Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.</p>
<p>Atribuições: realizar visita domiciliares; realização de grupos; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da População, identificar as áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersectorialidade e a multicausalidade da situação alimentar e nutricional favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio, auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na População, Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência; atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não transmissíveis e desnutrição; elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; desenvolver, coletivamente, com vistas à intersectorialidade ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.</p>
<p>Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais</p>
<p>Remuneração Básica: R\$ 3.594,00</p>

Código / cargo 120 - PSICOLOGO – ATENÇÃO BÁSICA
Requisito: Superior completo. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.200,00
Código / cargo 121 - VETERINÁRIO
Requisito: Curso superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho competente.
Atribuições: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e a saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; realizar visitas a comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 2.500,00
Código / cargo 122 - ASSISTENTE SOCIAL (20H) – ATENÇÃO BÁSICA
Requisito: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação Profissional; encaminhar clientes à dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas buscando a solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família, orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas, à planejamento habitacional, nas comunidades, pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e similares; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.200,00
Código / cargo 123 - EDUCADOR FÍSICO – ATENÇÃO BÁSICA
Requisito: Superior completo, com licenciatura em Educação Física. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior e inscrição no Órgão de Classe respectivo.

<p>Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.</p>
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.575,00
Código / cargo 124 - FISIOTERAPEUTA – NASF (ATENÇÃO BÁSICA)
Requisito: Superior completo, Registro e Habilitação legal para o Exercício da Função e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
<p>Atribuições: Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres.</p>
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.200,00
Código / cargo 125 – PROFESSOR (A) ARTES
Requisito: Curso Superior em licenciatura plena em artes, Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação
<p>Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.</p>
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 126 – PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: Superior completo, com licenciatura em Educação Física, Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação
Atribuições: Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 127 – PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisito: Diploma de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Planejar e ministrar aulas para ensino infantil do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica, e suas aptidões motivando, ainda, para atuação nas mais diversas áreas profissionais.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 128 – PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I
Requisito: Diploma de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Pedagogia devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Planejar e ministrar aulas para ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica, e suas aptidões motivando, ainda, para atuação nas mais diversas áreas profissionais.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 129 – PROFESSOR (A) HISTORIA
Requisito: Licenciatura Plena em História ou Bacharelado em área afim com curso complementação pedagógica. Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação
Atribuições: Ministrar aulas de história, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional. Supervisionar formação pedagógica em estágios. Orientar alunos. Avaliar o trabalho acadêmico científico. Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzir material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal). Participar de atividades administrativas, atualiza-se na área e comunica-se oralmente e por escrito.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 130 – PROFESSOR (A) LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
Requisito: Superior completo com licenciatura Licenciado em Letras - Língua Estrangeira Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino- aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 131 – PROFESSOR (A) LÍNGUA PORTUGUESA
Requisito: Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português ou com Habilitação em Língua

Portuguesa. Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação
Atribuições: Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos, participar do planejamento curricular da Escola, Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional, Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica. Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos, Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função docente, Atender às determinações da Escola, quanto à observância de horários e convocações, Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional, Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 132 – PROFESSOR (A) MATEMÁTICA
Requisito: Superior completo com licenciatura em matemática, diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação
Atribuições: Planejar, ministrar aulas na disciplina curricular transmitindo os conteúdos teórico-práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas; orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Carga Horária: 20 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.278,87
Código / cargo 133 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO
Requisito: Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho da Classe quando exigido em Legislação Federal.
Atribuições: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); programar, elaborar e avaliar os cardápios do Programa de Alimentação Escolar (PAE), calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; laborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de

alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 3.594,00
Código / cargo 134 – ADVOGADO (A)
Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ter registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições: orientação jurídico-social; atendimento; realização de mediação; acordos judiciais e extrajudiciais; ajuizamento e acompanhamento de processos; acompanhamento de audiências; cumprimento de prazos; diligências; e participação nas demais atividades que necessitem de apoio jurídico.
Carga Horária: 20 horas semanais sendo 08 horas em atendimento no município e 12 para a realização de atividades externas, conforme disposto nas atribuições.
Remuneração Básica: R\$ 2.000,00
Código / cargo 135 - ASSISTENTE SOCIAL (30H) – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisito: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada atendimento; Preenchimento do Prontuário SUAS manual e eletrônico; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Outras definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Carga Horária: 30 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.800,00
Código / cargo 136 - EDUCADOR FÍSICO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisito: Superior completo, com licenciatura em educação física, Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior e inscrição no Órgão de Classe respectivo.
Atribuições: Promover através da prática de atividades físicas, o fortalecimento de vínculos e vivências dos participantes, além de planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas para público de faixa etária variada, viabilizando a qualidade de vida.
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Básica: R\$ 1.575,00
Código / cargo 137 - PSICOLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisito: Superior completo. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada atendimento; Preenchimento do Prontuário SUAS; Realização de acompanhamento especializado, por

meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Atendimento psicossocial, procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, orientação, emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Outras definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Carga Horária: 30 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 1.800,00.
Código / cargo 138 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Requisito: Superior Completo com registro no CREA
Atribuições: Realizar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; sensoriamento remoto; loteamento, desmembramento e remembramento; agrimensura legal; elaboração de cartas geográficas e locações de obras de engenharia. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: 08 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 2.200,00.
Código / cargo 139 - ENGENHEIRO CIVIL
Requisito: Superior Completo com registro no CREA.
Atribuições: Supervisionar e executar atividades relacionadas a pesquisas, estudos e análise, interpretações, planejamento, coordenação, implantação e controle dos trabalhos de atividades econômicas com concentração na construção civil, na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades; Elaboração de projetos de engenharia civil e gerenciamento de obras civis, consultoria, assistência e assessoria; Controlar e coordenar a qualidade da operação e manutenção dos empreendimentos projetados e executados, serviços e obras; Fazer pesquisas tecnologias; Acompanhar a execução de serviços e elaborar pareceres em processos e consultas e prestar consultorias e assessorias; Elaborar relatórios e dados estatísticos de suas atividades. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função. Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins.
Carga Horária: 24 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 3.500,00.
Código / cargo 140 - ARQUITETO
Requisito: Superior Completo com registro no CAU.
Atribuições: Realizar supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica. Coletar dados, estudo, planejamento, projeto e especificação. Realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental. Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria. Realizar a direção de obras e de serviço técnico. Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem. Elaborar orçamento. Realizar a execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. Realizar a Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial. Realizar a Arquitetura do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades. Realizar o Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais. Realizar a topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto. Avaliar o uso da tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações. Avaliar sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo. Elaborar projeto do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos

espaços. Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: 24 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 3.500,00.
Código / cargo 200 - TEC. DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS
Requisito: Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem com registro no respectivo Conselho da Classe quando exigido em Legislação Federal e certificado do curso de Esterilização e Desinfecção de Materiais.
Atribuições: Executar atividades de orientação, acompanhamento e execução do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação no planejamento da assistência de enfermagem, com o fim de promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 201 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisito: Ensino Médio com formação técnica complementar em Radiologia com registro no respectivo Conselho da Classe quando exigido em Legislação Federal.
Atribuições: Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas ao cargo..
Carga Horária: 24 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 1.628,79.
Código / cargo 202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / REGIME DE PLANTÃO
Requisito: Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem, com registro no respectivo Conselho da Classe quando exigido em Legislação Federal.
Atribuições: Executar atividades de orientação, acompanhamento e execução do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação no planejamento da assistência de enfermagem, com o fim de promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade.
Carga Horária: Regime plantão 24 x 72 horas.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 203 – RECEPCIONISTA / REGIME DE PLANTÃO
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Desenvolver atividades relativas à recepção de visitantes à sede da Secretaria Municipal e seus estabelecimentos; Executar serviços de telefonista, controlando o uso do telefone, por meio de formulários específicos; Controle de correspondências recebidas e enviadas; Datilografia de correspondências, relatórios, ofícios, etc.; Controle de arquivo de documentos e correspondências; Controle de agenda de compromissos; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: regime de plantão 24x72 horas.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 204 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)
Requisito: Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem (ou área similar ao cargo) com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
3.13.2. Realizar atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos; realizar atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho; solicitar e controlar materiais; aplicar procedimentos destinados a identificar e acompanhar a evolução dos atendimentos ao paciente; desenvolver atividades de orientação e prevenção de forma individual e coletiva; preparar o usuário para atendimento; auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológico; promover isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; agendar consultas; preencher fichas clínicas e manter

o arquivo e o fichário em ordem; participar do gerenciamento de insumos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
Requisito: Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
Atribuições: Executar atividades de orientação, acompanhamento e execução do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação no planejamento da assistência de enfermagem, com o fim de promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 206 - RECEPCIONISTA
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Desenvolver atividades relativas à recepção de visitantes à sede da Secretaria Municipal e seus estabelecimentos; Executar serviços de telefonista, controlando o uso do telefone, por meio de formulários específicos; Controle de correspondências recebidas e enviadas; Datilografia de correspondências, relatórios, ofícios, etc.; Controle de arquivo de documentos e correspondências; Controle de agenda de compromissos; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 207 - AUXILIAR DE CLASSE
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado com o professor e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na assepsia integral da criança; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Salinas; Participar das formações propostas pela Coordenação de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 208 - SECRETÁRIO ESCOLAR
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Conhecer os fundamentos, os objetivos, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria Escolar e da Unidade Escolar; avaliar e organizar informações, estruturando-as de forma a suprir as necessidades da unidade escolar; elaborar manuais e rotinas de trabalho, definindo os métodos particulares de execução a serem aplicados; organizar plano de distribuição de trabalho, acompanhar a qualidade da execução e observar prazos; organizar formalmente publicações de editais e outros informes para divulgação; identificar a importância e as formas de organizar as atividades de arquivamento; elaborar instruções disciplinadoras sobre os sistemas de arquivo, particularizando acesso e guarda; classificar documentos em conformidade com a origem da operação; organizar e manter arquivo de documentos; dimensionar e organizar espaços físicos, instalações e equipamentos destinados à secretaria escolar; interpretar exigências e formalidades da legislação educacional; utilizar aplicativos de informática; diagnosticar necessidades de programas de capacitação, reciclagem, treinamento e desenvolvimento de pessoal administrativo; receber, classificar, registrar, distribuir, acompanhar, multiplicar documentos; elaborar relatórios, encaminhando-os aos responsáveis; preencher histórico escolar e transferência, anotando dados pessoais do aluno e

<p>escola, as avaliações, carga horária, para emissão de documento e atender solicitação de outras instituições; calcular horas-aulas dos professores da Educação Básica, verificando número de aulas ministradas e aplicando regras específicas para fechamento da folha; conferir registros de diários de classe, verificando cálculos matemáticos para elaboração do resultado final obtido pelo corpo discente; confeccionar demonstrativos de gastos de materiais diversos, elaborando planilhas por setor através de dados e informações repassadas pela chefia para relatório final; Receber e enviar correspondências encaminhando-as aos setores competentes através de formulários próprios, mantendo sempre o sigilo e a ética profissional; controlar frequências dos docentes e demais funcionários, verificando assiduidade e pontualidade, para fechamento da folha de frequência; manter o livro de ponto da Unidade Escolar sempre atualizado, conferindo a entrada e saída de todos os funcionários; atender ao público em geral com educação e clareza, recepcionando e dialogando com as pessoas para encaminhamento e solução de problemas e prioridades por elas apresentadas visando à melhoria do serviço prestado; manter bom relacionamento com colegas/municípios/alunos/servidores da escola, respeitando, dialogando e agindo com ética em todas as situações existentes para manter sigilo profissional que o cargo exige; executa outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.</p>
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 209 - OFICINEIRO
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Auxiliar nas tarefas dos técnicos e orientadores sociais na execução de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e nas Oficinas PAIF, apoiando para a viabilização de espaço de convivência participativo e democrático e desenvolver ações para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, complementares ao planejamento dos demais trabalhadores do SUAS.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 210 - ORIENTADOR SOCIAL
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: execução de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV viabilizando espaço de convivência participativo e democrático; Desenvolver ações para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Atuar em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; relacionar-se e comunicar-se com criança, idoso e família; trabalhar em equipe; Realização de abordagem social e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS; outras atribuições definidas pela gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 211 - VISITADOR SOCIAL
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de

diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 300 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / REGIME DE PLANTÃO
Requisito: Ensino Fundamental incompleto .
Atribuições: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de contínuo, de copa e limpeza: Executar os serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, e instalações sanitárias; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar pisos; Arrumar os locais móveis de trabalho; Executar serviços de copa e cozinha; Organizar pedidos de material e gêneros para o necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas inerentes a função.
Carga Horária: regime de plantão 24x72 horas.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 301, 304, 310, 306 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisito: Ensino Fundamental incompleto.
Atribuições: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de contínuo, de copa e limpeza: Executar os serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, e instalações sanitárias; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar pisos; Arrumar os locais móveis de trabalho; Executar serviços de copa e cozinha; Organizar pedidos de material e gêneros para o necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas inerentes a função.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 302 - MOTORISTA CLASSE “D” / REGIME DE PLANTÃO
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria (D)
Atribuições: condução de ambulâncias transportar pacientes do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo à necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Atender às normas de segurança no trânsito Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Carga Horária: regime de plantão 24x72 horas.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 305 - MOTORISTA CLASSE “D”
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria (D)
Atribuições: condução de ambulâncias transportar pacientes do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo à necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Atender às normas de segurança no trânsito Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.

Código / cargo 303, 307, 311, 318, 319 - MOTORISTA CLASSE “D”
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria (D).
Atribuições: Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículos pesados. Transportar pessoas e cargas. em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo à necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 308, 312, 317 - MOTORISTA CLASSE “B”
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria (B).
Atribuições: Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo à necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 309 - AUXILIAR DE PADEIRO
Requisito: Fundamental Completo.
Atribuições: Atuar com auxílio ao padeiro na preparação de pães e doces diversos, verificar a validade e qualidade dos produtos em área, realizando a limpeza e organização do local, separar ingredientes, manipular massas, manter a ordem, organização e a limpeza geral da cozinha, auxiliar no processamento dos alimentos, atualizar e verificar o estoque dos mesmos e montagem dos pratos, recheios e decoração dos doces, tortas, bolos, salgados, prestar auxílio no atendimento ao cliente, marcar pedidos quando necessário, realizar a compra de ingredientes e outros materiais quando necessário.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 313 - PADEIRO
Requisito: Fundamental Completo.
Atribuições: Coordena todas as atividades vinculadas à padaria municipal, executando os trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas, para abastecer a padaria. Separa os ingredientes da mistura, calculando as quantidades necessárias para confeccionar a massa; Dá ao tratamento necessário à massa, fermentando-a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico a fim de prepará-la para o cozimento; Cilindra, corta ou enrola a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida, para dar-lhe a forma desejada; Cozinha a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada; Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina; Pode calcular o rendimento do pão, seu volume específico, sua qualidade organoléptica e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos; Controla o estoque dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade, efetuando a lista de compras para o abastecimento da padaria quando necessário; Zela pelo bom funcionamento do estabelecimento; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 314 - CARPINTEIRO
Requisito: Ensino Fundamental incompleto.
Atribuições: Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas. Confeccionar peças com o auxílio de ferramentas adequadas; instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal, como janelas, bacias e fechaduras; reparar elementos de madeira; colocar ou substituir ferragens em móveis; confeccionar e montar formas de concretagem, peças empregadas em obras; executar peças em carpintaria como forros, palanques e engradamentos; executar instalações, reformas e reparo de telhados e afins; realizar acabamentos em móveis; operar máquinas de carpintaria; construir e reconstruir pontes e pontilhes de madeira; zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados; Afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 315 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Requisito: Ensino Fundamental incompleto.
Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene da cidade. Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Executa pintura de meio-fio e outros; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo via pública, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos transeuntes, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 316 - AJUDANTE DE MECÂNICO
Requisito: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições: Executa tarefas auxiliares na manutenção mecânica preventiva ou corretiva, contribuindo para a redução do tempo de paradas decorrentes de defeitos em máquinas e veículos.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00
Código / cargo 320 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Requisito: Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação Categoria (C, D ou E) e o curso de capacitação.
Atribuições: Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos para execução de obras públicas; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas; Operar máquinas sobre rodas ou sobre esteiras, providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas providas de lâminas, rolos compressores e outros; Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 2.500,00.
Código / cargo 321 - GUARDA MUNICIPAL

Requisito: Fundamental Completo.
Atribuições: Executar serviços de guarda nas repartições municipais, monumentos, parques, jardins, logradouros públicos. Exercer vigilância noturna nas repartições municipais situadas no perímetro urbano da cidade. Auxiliar o serviço de fiscalização municipal. Orientar o público, objetivando o zelo pelo bem público. Exercer outras atividades correlatas.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 322 - ELETRICISTA
Requisito: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Atribuições: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.
Código / cargo 323, 324 - MERENDEIRA
Requisito: Fundamental Incompleto.
Atribuições: Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da dispensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches e unidades escolares; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Remuneração Básica: R\$ 998,00.

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Município de SALINAS DA MARGARIDA convocará, na medida de suas necessidades, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por cargo, para contratação.

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para admissão terão o Regime de Trabalho Especial de Direito Administrativo (REDA).

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para contratação temporária e subsequente posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- g) Cumprir as exigências contidas neste edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 12 de abril de 2019**.

4.3.1. Nível superior R\$ 100,00 (cem reais)

Nível Médio e Nível Técnico R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Nível Fundamental R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.concepcaoconcursos.com.br impreterivelmente das **00h00min** do dia **08 de abril de 2019** às **23h59min** do dia **12 de abril de 2019**, conhecer o edital do processo Seletivo, ficar ciente das normas estabelecidas neste edital e seguir as orientações contidas na tela.

- a) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo.
- b) O candidato poderá se inscrever exclusivamente para um cargo. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá ser observado o código deste cargo neste edital - item 2.1.
- c) O Boleto bancário só será impresso no período de **10 de abril de 2019** às **23h59min** do dia **15, de abril de 2019**, devendo o candidato observar a data de vencimento do boleto.
- d) Após o encerramento das inscrições o boleto **não** ficará disponível para impressão.
- e) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**
- f) O pagamento só poderá ser efetivado nas agências bancárias, via boleto bancário. Não é permitido o pagamento em correspondentes bancários, casa lotéricas, nem depósito em **envelope** nos caixas eletrônicos.
- g) Acessar o site após 72h (setenta e duas horas) do pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, digitando o nº. do CPF e a data do nascimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- h) Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefones: (71) 3013-8474 e (71) 99974-4879.
- i) É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.

4.5.1. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado nas agências da rede bancária, por meio do boleto gerado no ato da inscrição na internet para a respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

4.5.2. O descumprimento das instruções para inscrições implicará a não efetivação da mesma.

4.5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital disponível em formato eletrônico no site www.concepcaoconcursos.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

4.7.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento do candidato.

4.7.3. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8.1. A qualquer tempo, o Município de Salinas da Margarida/BA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

4.8.2. As inscrições deferidas serão divulgadas no site www.concecaoconcursos.com.br

4.9. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Artigo 5º, da Lei nº 8112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 com as alterações do Decreto 9508/2018, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

4.9.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato – Pessoa com deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no Capítulo II deste Edital, para verificar a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

4.9.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99.

4.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrar tal condição na Ficha de Inscrição, e, ainda, enviar via SEDEX, até o dia **15 de abril de 2019**, impreterivelmente, para a Conceção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Av. Professor Magalhães Neto, 1856 sala 617 Ed. TK Tower, Pituba. CEP 41810-825 Salvador/BA, Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, conforme previsto no Decreto nº 9508/2018, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, via SEDEX, até o dia **15 de abril de 2019**, impreterivelmente, para a Conceção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Av. Professor Magalhães Neto, 1856 sala 617 Ed. TK Tower, Pituba. CEP 41810-825 Salvador-BA, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.5.1. O candidato – pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 4.9.4, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização de provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Decreto 3.298/99 e suas alterações, em especial o Decreto 9508/2018.

4.9.5.2. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no subitem 4.9.5.1 seja qual for o motivo alegado, dentro do prazo do período indicado, não terá atendimento especial para a realização das provas.

4.9.5.3 Caso o candidato não envie o laudo de acordo com o subitem 4.9.3, não concorrerá à reserva de vagas prevista no Decreto 3.298/99.

4.9.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e habilitados neste processo seletivo serão convocados, em quantidade igual a duas (2) vezes o número de vagas previsto no Capítulo II, para submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo **município**, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.9.6.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.9.6.2. A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

- 4.9.7. A publicação do resultado final da Seleção será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.
- 4.9.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, quando ofertadas, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem de classificação final.
- 4.9.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.9.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 4.10.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
- o Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - o For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 4.10.2. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no site da Concepção, das **00h00min** do dia **08 de abril de 2019** às **23h59min** do dia **09 de abril de 2019**.
- 4.10.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.10.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c. Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem **4.10.2**;
 - d. Não atender aos critérios estabelecidos neste edital.
- 4.10.5. Os pedidos de isenção serão encaminhados ao órgão gestor do CadÚnico para validação das informações prestadas pelo candidato.
- 4.10.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e validação pelo órgão gestor do CadÚnico, a Concepção divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconcursos.com.br, na data provável de **11 de abril**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 15 de abril de 2019**, para emissão do boleto de cobrança, pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo.
- 4.10.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.10.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no subitem **4.10.6**, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As informações referentes à confirmação da inscrição, estarão disponíveis, a partir do dia **19 de abril de 2019** no site da **Concepção** www.concepcaoconsultoria.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional de caráter classificatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada em uma das modalidades e prazos a seguir determinados.

6.1.1. A documentação comprobatória para julgamento da avaliação de melhor qualificação e maior experiência profissional deverá ser enviada em um único envelope, via SEDEX, no período de **09 a 16 de abril de 2019**, para a empresa Conceção Consultoria Técnica Especializada LTDA, no seguinte endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. TK Tower, sala 617, Pituba, Salvador/BA - CEP 41810-012 ou ser entregue pessoalmente em um único envelope, nos dias **15 e 16 de abril de 2019, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na Sede Desportiva situada na Praça Tenente Albuquerque, s/n – Centro, Salinas da Margarida-BA CEP 44450-000.**

6.1.1.1 No envelope contendo a documentação deverá constar o nome completo do candidato e o cargo pretendido.

6.1.2. A não apresentação de documentos para esta etapa avaliativa implicará na **eliminação** do candidato.

6.1.3. Os documentos pertinentes à Avaliação Documental – Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

6.2. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.2.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.4. Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro constante no subitem 6.13 e 6.14.6 deste Edital.

6.5. Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

6.6. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

6.8. Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.9. Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto nas alíneas “F” para o nível superior ou “C” para os níveis médio e fundamental (declaração comprobatória de exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) da tabela de pontuação dos títulos deste Edital.

6.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

6.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.

6.12. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.13. Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente **relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo**, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:

Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Superior				
Alínea	Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
A	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 40h a 100h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019.	2	1,5	3,0
B	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 180h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019.	2	2,0	4,0
C	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar), realizado até fevereiro de 2019.	2	3,0	6,0
D	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso).	1	4,0	4,0
E	Edição de livro ou publicação de trabalho de autoria individual ou em coautoria comprovados, não elaborados em razão de exercício de cargo ou função pública ou privada, publicada em revista especializada de circulação internacional, nacional, regional ou local.	1	3,0	3,0
F	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) e/ou na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	20	1	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL				40,0

6.14. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas do Quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

6.14.1. Alíneas A e B

6.14.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de documentos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

6.14.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

6.14.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

6.14.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

6.14.1.5. O certificado deverá conter:

- a) nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) nome completo do treinando;
- c) datas de início e término;
- d) carga horária;
- e) conteúdo programático;
- f) registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) data e local de expedição; e
- h) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.14.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

6.14.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

6.14.2. Alínea C

6.14.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

6.14.2.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei no 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.14.2.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei no 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.14.2.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o documento relacionado na alínea C do quadro de títulos.

6.14.3. Alínea D.

6.14.3.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.14.3.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

6.14.3.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos.

6.14.4. Alínea E

6.14.4.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea E do quadro de títulos, o candidato poderá entregar cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN ou ISSN.

6.14.5. Alínea F

6.14.5.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários à entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

6.14.5.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de um documento – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.14.5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.

6.14.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.

6.14.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Médio e Fundamental				
Alínea	Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
A	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 08h a 39h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019.	8	1,5	10,0
B	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária mínima de 40h a 60h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2019.	5	2	10,0
C	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) e/ou na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	20	1	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL				40,0

6.15. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas do Quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

6.15.1. Alíneas A e B.

6.15.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de documentos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

6.15.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

6.15.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

6.15.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

6.15.1.5. O certificado deverá conter:

- a) nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) nome completo do treinando;
- c) datas de início e término;
- d) carga horária;
- e) registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- f) data e local de expedição; e
- g) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.15.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

6.15.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

6.15.2. Alínea C

6.15.2.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários a entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

6.15.2.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega da declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.15.2.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.

6.15.2.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.

6.15.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16. O resultado da **Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional** estará disponível no site da Concepção, www.concepcaoconsultoria.com.br, a partir do dia **30 de abril de 2019**.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

Avaliação Didática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos do Magistério.

7.1. A Avaliação Didática, cuja pontuação total é de até 30 (trinta) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, HISTÓRIA, LÍNGUA ESTRANGEIRAS (INGLÊS) E LÍNGUA PORTUGUESA.

7.2. A Avaliação didática constará de uma aula prática de 20 minutos a ser ministrada na especialidade a que o candidato concorre. O tema da aula será escolhido dentre os conteúdos programáticos específicos da função e será divulgado no edital de convocação para realização da avaliação didática. O uso de equipamentos audiovisuais durante a exposição da aula prática será de inteira responsabilidade do candidato, não contribuindo para a avaliação dos conteúdos apresentados. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta). Serão avaliados os seguintes aspectos: conhecimento e domínio de conteúdo; capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; utilização de linguagem correta e adequada, exemplos e capacidade de contextualização, elaboração e exposição do planejamento (plano de aula); utilização do tempo e integração teoria e prática. O plano de aula deverá ser impresso e entregue à banca examinadora. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem um total pontos igual ou superior a 15 (quinze). Os pontos apurados na prova didática serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional para o cálculo da Pontuação Final.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

8.1. A Avaliação Prática, cuja pontuação total é de até 30 (trinta) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REGIME DE PLANTÃO, AJUDANTE DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PADEIRO, MERENDEIRA, PADEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA CLASSE “D”, MOTORISTA CLASSE “D” REGIME DE PLANTÃO, MOTORISTA CLASSE “B”, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA.

Os critérios de avaliação serão determinados no edital específico de convocação para a Avaliação de Conhecimentos Práticos. Será habilitado nesta etapa o candidato que obtiver um total de pontos igual ou superior a 18 (dezoito). Os pontos apurados na avaliação prática serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional para o cálculo da Pontuação Final.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL

9.1. A Avaliação de Habilidades e Perfil, cuja pontuação total é de até 20 (vinte) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de **NÍVEL SUPERIOR:** MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO(PSF), MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO (PSF), ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ADVOGADO, ARQUITETO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CIVIL. **NÍVEL MÉDIO:** AUXILIAR DE CLASSE, RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA REGIME PLANTÃO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM REGIME DE PLANTÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF), OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, VISITADOR SOCIAL. **NÍVEL FUNDAMENTAL:** GUARDA MUNICIPAL.

Cada competência terá o valor máximo de (5) cinco pontos.

Competências	Descrição
Proatividade	Adota medidas apropriadas de forma preventiva diante de problemas, necessidades ou mudanças visando obter melhores resultados.
Auto-gestão de flexibilidade	Adapta-se a diferentes exigências do meio, revendo atitudes diante de fatos novos ou argumentações convincentes, contribuindo para a construção de um clima de trabalho equilibrado e flexível.
Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com pessoas, respeitando suas individualidades e diferenças, promovendo um ambiente saudável.
Atuação Sistêmica	Atua em conjunto com outras áreas e com entidades parceiras por meio de cooperação mútua para implantação de ações e projetos.

Os candidatos convocados para a Avaliação de Habilidades e Perfil serão avaliados, por banca examinadora específica.

Cada avaliador atribuirá para o candidato avaliado uma pontuação para cada competência. A média aritmética da pontuação atribuída pelos avaliadores será a pontuação final de cada candidato.

O resultado da Avaliação de Habilidades e Perfil, na forma do quadro das competências, será definido conforme as menções seguintes:

COMPETÊNCIAS / AVALIAÇÃO		
Menção	Critérios de Avaliação	Pontuação
Excelência	Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
Aplica	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
Abaixo do necessário	Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
Não aplica	Há raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 12 pontos. Os pontos apurados na Avaliação de Habilidades e Perfil serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional para o cálculo da Pontuação Final.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

10.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida na 1ª etapa – Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional mais a pontuação obtida na 2ª etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil para os cargos **Nível superior:** MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO (PSF), MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSQUIATRA, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO (PSF), ENFERMEIRO PLANTONISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ADVOGADO, ARQUITETO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CIVIL. **NÍVEL MÉDIO:** AUXILIAR DE CLASSE, RECEPCIONISTA, RECEPCIONISTA REGIME PLANTÃO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM REGIME DE PLANTÃO, OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, VISITADOR SOCIAL. **NÍVEL**

FUNDAMENTAL: GUARDA MUNICIPAL; **AVALIAÇÃO DIDÁTICA** PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, HISTÓRIA, LÍNGUA ESTRANGEIRAS (INGLÊS) E LÍNGUA PORTUGUESA; **AVALIAÇÃO PRÁTICA** PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REGIME DE PLANTÃO, AJUDANTE DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PADEIRO, MERENDEIRA, PADEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA CLASSE “D”, MOTORISTA CLASSE “D” REGIME DE PLANTÃO, MOTORISTA CLASSE “B” OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por ordem classificatória.

10.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

- a) Obter maior pontuação na Avaliação de Habilidades e Perfil para os cargos de nível superior, médio e fundamental participante desta avaliação;
- b) Obter maior pontuação na Avaliação Didática para os candidatos à função de Professor;
- c) Obter maior pontuação na Avaliação Prática para os candidatos à função de Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais regime de plantão, Ajudante de Mecânico, Auxiliar de Padeiro, Merendeira, Padeiro, Carpinteiro, Eletricista, Motorista Classe “D”, Motorista Classe “D” regime de plantão, Motorista Classe “B” Operador de Máquina Pesadas;
- d) Obter maior pontuação no exame de melhor qualificação e maior experiência profissional para todos os candidatos;
- e) Tiver maior idade.

10.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

10.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado diário oficial do município de Salinas da Margarida e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

11.2. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica;
- c) for encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

11.3. O recurso deverá ser individual, claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

11.5. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª. ETAPA - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

12.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA** no prazo de até 05 dias úteis, contados da publicação do resultado final.

Após a homologação do resultado do Processo Seletivo o Município de SALINAS DA MARGARIDA /BA convocará através de Edital específico publicado no diário oficial do município, no Diário Oficial do Município da Prefeitura e no site www.concepcaoconsultoria.com.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo - Exame Médico Admissional.

CAPÍTULO XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1. As convocações para o Exame Médico Admissional serão publicadas, no diário oficial do Município de SALINAS DA MARGARIDA/BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

13.2. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo **Município de SALINAS DA MARGARIDA/BA**.

13.3. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA**, no prazo improrrogável de até **05 (cinco)** dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de SALINAS DA MARGARIDA/BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de SALINAS DA MARGARIDA /BA.

13.5. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO, ficando excluído da seleção**.

13.6. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de SALINAS DA MARGARIDA **excluí-lo** do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que **não** comparecer ao **Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

14.2. O candidato, que não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 14.3, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

14.3. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ter nacionalidade brasileira.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos dos orbes da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de

Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.

- k) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- l) Apresentar declaração de bens.
- m) Apresentar 01 (uma) foto 3 x 4 atual.
- n) Apresentar certidão de tempo de contribuição.

14.4. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

15.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

15.6. As convocações e resultados serão publicados no diário oficial do município de Salinas da Margarida e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

15.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA** e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

Salinas da Margarida/BA, 03 de abril de 2019.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	08 a 12/04/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 e 09/04/2019
Divulgação do deferimento e indeferimento solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/04/2019
Documentação entrega presencial	15 e 16/04/2019
Documentação via SEDEX	09 a 16/04/2019
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	19/04/2019
Resultado da Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	30/04/2019
Prazo recursal	02 e 03/05/2019
Resultado da análise dos recursos	08/05/2019
Convocação para Avaliação de Habilidades e Perfil	A definir
Convocação para Avaliação Didática	A definir
Convocação para Avaliação Prática	A definir
Resultado da Avaliação de Habilidades e Perfil	A definir
Resultado da Avaliação Didática	A definir
Resultado da Avaliação Prática	A definir
Prazo recursal	A definir
Resultado da análise dos recursos	A definir
Resultado final	A definir
Prazo recursal	A definir
Resultado da análise dos recursos	A definir
Homologação do resultado final	A definir